

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Serviço Técnico de Engenharia para elaboração do novo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto de Laguna.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a elaboração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ do Porto Organizado de Laguna, com base no que dispõe o Capítulo III e os Anexos I e II da Portaria nº 61, de 10 de junho de 2020, que substituiu a Portaria Nº 03, de 07 de Janeiro de 2014 do Ministério de Infraestrutura.

2.1 Elaboração do PDZ

A elaboração do PDZ deverá ter como princípio a transversalidade das políticas nacionais de planejamento e desenvolvimento portuário. Os portos organizados devem desenvolver seus PDZs, que devem estar em consonância com a Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, que dispõe sobre a exploração direta e indireta pela União, de portos e instalações portuárias e sobre as atividades desempenhadas pelos operadores portuários, entre outras providências.

Além das diretrizes acima, deverão servir como referência do trabalho:

- a) Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 – PR;
- b) Resolução Normativa nº 07-ANTAQ, de 31 de maio de 2016. (retificada pela Resolução nº 4.843-ANTAQ, de 6 de junho de 2016; Alterada pela Resolução nº 56-ANTAQ, de 17 de setembro de 2021 e pela Resolução nº 64-ANTAQ, de 15 de dezembro de 2021
- c) Outras diretrizes relevantes que surjam ao longo do desenvolvimento do PDZ;
- d) Além dos itens elencados nos Anexos I e II da Portaria nº 61, de 10 de junho de 2020, o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento deverá também considerar, onde couber, obras, ações e projetos previstos nos documentos Planejamento Estratégico Integrado (PEIN), bem como o Plano Plurianual do Estado de Santa Catarina 2024-2027, instituído pela Lei nº 18.835 de 12 de janeiro de 2024 e, ainda, outros estudos, laudos, instrumentos de planejamento e ações apresentados pela Autoridade Portuária;
- e) O PDZ deverá considerar as estruturas portuárias existentes no Complexo Portuário descritas no Plano Mestre do Complexo Portuário de Imbituba e Laguna, publicado em 16 de julho de 2024;
- f) O PDZ deverá observar no planejamento de curto, médio e longo prazo os impactos que estes novos projetos poderão impor ao Porto Público, no tocante a concorrência, perfil das cargas previstas para estes terminais e que poderão se constituir em ameaças para as cargas cativas e previstas a movimentar pelo Porto de Laguna;
- g) O PDZ deverá atender ao universo de cargas previstas a movimentar no Porto de Laguna. Deverá avaliar também a necessidade de melhorias na infraestrutura marítima, observando ao longo do período

estudado quais obras e suas características deverão ser implementadas para atender aos volumes de cargas previstas.

h) A Autoridade Portuária irá fornecer à empresa contratada uma base de dados georreferenciada, a qual servirá de subsídio para a elaboração dos elementos previstos no Anexo II da Portaria nº 61, de 10 de junho de 2020, referentes às camadas de feições da base de dados do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ).

2.2 Acompanhamento e Assessoramento

A contratada será responsável pelo gerenciamento e suporte de todas as atividades relativas ao escopo de trabalho especificado neste Termo de Referência envolvendo todas as atividades e produtos necessários, tais como:

- a) Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 – PR;
- b) Gerenciamento e suporte na preparação da apresentação do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento ao Conselho de Autoridade Portuária - CAP, com vistas a garantir o que dispõe o Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013, que atribui ao CAP a competência para sugerir alterações no plano de desenvolvimento e zoneamento do porto, incluindo-se, ainda, a elaboração de atas das reuniões, das respostas à sugestões levantadas e outras atividades instrumentais eventualmente necessárias;
- c) Realizar, no mínimo, duas reuniões presenciais, nas dependências da contratante, para alinhamento do projeto junto à Diretoria Executiva e equipe técnica do Porto e, sempre que necessário, reuniões via webconferencia;
- d) Realizar alterações, atualizações, respostas, que venham a ser solicitadas pelo poder concedente, resultantes da análise da proposta do PDZ, cumprindo os prazos que está determinar, sempre com a anuência da Autoridade Portuária.
- e) A Autoridade Portuária, por meio de comissão designada, prestará o apoio técnico necessário na definição das estratégias de curto, médio e longo prazo, subsidiando a contratada com as informações solicitadas, auxiliando em reuniões, bem como na incorporação das atualizações e proposições de zoneamento na base de georreferenciamento, conforme os requisitos do presente contrato.

3. LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO;

O serviço poderá ser executado presencialmente ou de forma remota, sem prejuízo do que estabelecem os itens 2, especialmente o subitem 2.2.c e demais disposições contidas neste Termo de Referência.

4. DOCUMENTOS E ESTUDOS TÉCNICOS A SEREM APRESENTADOS;

A contratada deverá apresentar, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, ao menos os seguintes documentos e estudos técnicos:

- a) Plano de Trabalho detalhando as fases e cronograma para as entregas previstas que devem ser aprovadas em conjunto com a CONTRATANTE. Faz-se necessário o detalhamento de todas as entregas para cada uma das fases planejadas, sendo esta a base para a fiscalização das conformidades das fases e pré-requisito para o devido pagamento;

- b) Levantamentos, estudos, planilhas relativos ao desenvolvimento e zoneamento portuário;
- c) Proposta de Plano de Desenvolvimento e Zoneamento - PDZ, em meio digital, atendendo, no mínimo, a todos os requisitos da Portaria Nº 61, de 10 de junho de 2020, do Ministério de Infraestrutura, identificados e numerados conforme Anexo I da referida Portaria. Deverão ser atendidos também todos os itens previstos no item 2 deste Termo de Referência. Em relação à proposta do PDZ a empresa contratada deverá elaborar o trabalho seguindo as orientações e decisões da Autoridade Portuária, devendo acatar todas as diretrizes repassadas pela administração do Porto até que seja considerado concluído o trabalho;
- d) Base de dados georreferenciada que deverá, conforme Portaria Nº 61, de 10 de junho de 2020, do Ministério de Infraestrutura: adotar o Sistema de Posicionamento Global SIRGAS 2000 (Sistema de Referência Geocêntrico para as Américas) como critério de demarcação e utilizar o formato shapefile (extensão.shp). As informações constantes da base de dados georreferenciada que acompanhará a proposta do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento deverão estar em conformidade com a itemização, os nomes das camadas e os respectivos atributos descritos no Anexo II da referida Portaria e, caso solicitado, a contratada deverá fornecer os arquivos no formato Kmz.
- e) Checklist, descrito no Anexo III, Portaria Nº 61, de 10 de junho de 2020, do Ministério de Infraestrutura, devidamente preenchido.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

Constituem como obrigações da contratada no desenvolvimento das atividades, além das situações previstas em Lei e contratos:

- a) Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência;
- b) Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- c) Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- d) Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes a execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre os mesmos;
- e) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à Contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- g) Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;
- h) A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- i) Não subcontratar, ceder ou transferir o serviço objeto deste Termo de Referência;
- j) Acompanhar e assessorar em todo o processo de submissão do PDZ ao Poder Concedente e realizar eventuais alterações demandadas pelo órgão durante o processo de validação do PDZ, dentro dos prazos estabelecidos, até a aprovação final do documento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

Constituem como obrigações da contratante no desenvolvimento das atividades, além das situações previstas em Lei e contratos:

- a) Emitir o contrato do objeto;
- b) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos prestação dos serviços;
- c) Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no item 8 do Termo de referência;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados pela Contratada fora das especificações;
- e) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- h) Indicar as obrigações específicas da contratante.

7. DOS PRAZOS

7.1 Prazo de Vigência do Contrato:

O contrato terá duração de 12 (doze) meses e passará a vigor após a data da última assinatura do instrumento contratual. O contrato poderá ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/16 e Art. 140 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

7.2 Prazo de Execução dos Serviços:

Os serviços registrados deverão ser executados conforme item 9 do Termo de Referência, contados após o envio da “Ordem de Serviço” pela Contratante, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que o prazo deverá ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

8. FORMA DE RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO;

O recebimento definitivo se dará mediante “atesto” na nota fiscal, ficando vinculado à aprovação do PDZ pela Secretaria Nacional de Portos, com o respectivo pagamento da última parcela do contrato, conforme cronograma físico-financeiro.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 Do cronograma de desembolso:

O pagamento será realizado por etapas, conforme descrito na tabela a seguir:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - PDZ											
ITEM	DESCRIÇÃO	D+0-30 DIAS		D+0-65 DIAS		D+0-110 DIAS		D+0-150 DIAS		D+0- PRAZO FINAL CONTRATO	
		FÍSICO	FINAN.	FÍSICO	FINAN.	FÍSICO	FINAN.	FÍSICO	FINAN.	FÍSICO	FINAN.
1	INFORMAÇÕES GERAIS										
1.1	Localização										
1.2	Dados cadastrais	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
1.3	Marcos legais										
1.4	Delimitação do porto organizado (poligonal)										
1.5	Estrutura administrativa e de gestão										
2	ZONEAMENTO										
2.1	Áreas e instalações afetas às operações portuárias										
2.2	Áreas afetas às operações portuárias arrendadas										
2.3	Áreas afetas às operações portuárias disponíveis para arrendamento										
2.4	Áreas e instalações não afetas às operações portuárias	0%	0%	0%	0%	100%	10%	100%	0%	100%	0%
2.5	Áreas e instalações não afetas às operações portuárias em exploração indireta										
2.6	Áreas e instalações não afetas às operações portuárias disponíveis para exploração indireta										
2.7	Terminais de Uso Privado dentro da poligonal do porto										
2.8	Áreas e Instalações Alfandegadas										
2.9	Áreas de interesse portuário fora do porto organizado										
3	INSTALAÇÕES ACESSÓRIAS DO PORTO										
3.1	Energia elétrica	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
3.2	Abastecimento de água										
4	RELAÇÃO SINTÉTICA DOS PROCESSOS E SISTEMAS DE APOIO OPERACIONAL RELATIVOS AO TRÁFEGO	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
6	ISPS CODE	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
7	VIAS DE CIRCULAÇÃO DO PORTO										
7.1	Vias de circulação rodoviária	0%	0%	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
7.2	Vias de circulação ferroviária										
8	ACESSOS TERRESTRES										
8.1	Rodoviais	0%	0%	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
8.2	Ferrovíarios										
9	ACESSOS AQUAVIÁRIOS										
9.1	Canal de acesso	0%	0%	100%	5%	100%	0%	100%	0%	100%	0%
9.2	Bacia de evolução										
9.3	Área de fundeio										
9.4	Hidrovias										
10	INTERFERÊNCIA DO PLANO DIRETOR URBANO DO MUNICÍPIO NAS ÁREAS DO PORTO ORGANIZADO	0%	0%	0%	0%	100%	10%	100%	0%	100%	0%
11	PLANO DE AÇÕES E INVESTIMENTOS										
11.1	Melhorias operacionais										
11.2	Investimentos portuários										
11.3	Acessos ao Porto	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	10%	100%	10%
11.4	Gestão Portuária										
11.5	Meio Ambiente										
11.6	Porto Cidade										
12	BASE DE DADOS GEORREFERENCIADA DO PDZ	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	10%	100%	0%
13	APROVAÇÃO DO PDZ PELA SECRETARIA NACIONAL DE PORTOS E TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	0%	100%	20%

9.2 Da antecipação dos serviços:

A antecipação da execução dos serviços e das entregas previstas no cronograma físico-financeiro é permitida, desde que obedecida a ordem prevista no cronograma e que sejam mantidas a qualidade dos serviços em conformidade com as exigências contratuais. O prazo máximo para a execução do objeto é de 180 dias e, caso seja necessária a ampliação do prazo para qualquer etapa, a justificativa deverá ser formalmente apresentada, estando sua aprovação sujeita à análise da Contratante.

Jedson de Moraes
Gerente Comercial e de
Arrendamentos
(assinado digitalmente)

Elivélton Doré
Diretor de Operações e Negócios
SCPar Porto de Imbituba S.A.
(Assinado digitalmente)